

**DECRETO N.º 10.385
DE 10 DE ABRIL DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.247.394,55 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, § 1º, INCISO I, V E VI, DA LEI N.º 4.446, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.247.394,55 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) autorizado pelo art. 5.º, § 1º, inciso I, V e VI, da Lei nº 4.446, de 28 de dezembro de 2023, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE	
17.10.15.695.0100.3040.4.4.90.00	OBRAS	1.222.394,55
20.10.13.392.0046.2900.3.3.90.00	PROMOCAO DA CULTURA	<u>25.000,00</u>
TOTAL	<hr/>	1.247.394,55

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	PROMOCOES	
19.10.27.812.0031.2900.3.3.90.00	ESPORTIVAS	25.000,00

II – Na quantia de R\$ 1.000.291,91 (um milhão, duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 95 (Transferência e Convênios Federais Vinculados - Exercícios Anteriores), relacionados ao Código de Aplicação 100.0349 (CT 853855/17-CENTRO DE EXCELENCIA DE JUDO E LUTAS).

III – Na quantia de R\$ 222.102,64 (duzentos e vinte e dois mil, cento e dois reais e sessenta e quatro centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 05 (Transferência e Convênios Federais Vinculados), relacionados ao Código de Aplicação 100.0349 (CT 853855/17-CENTRO DE EXCELENCIA DE JUDO E LUTAS), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de abril de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
Secretário de Finanças e Gestão

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de abril de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Chefe do Departamento